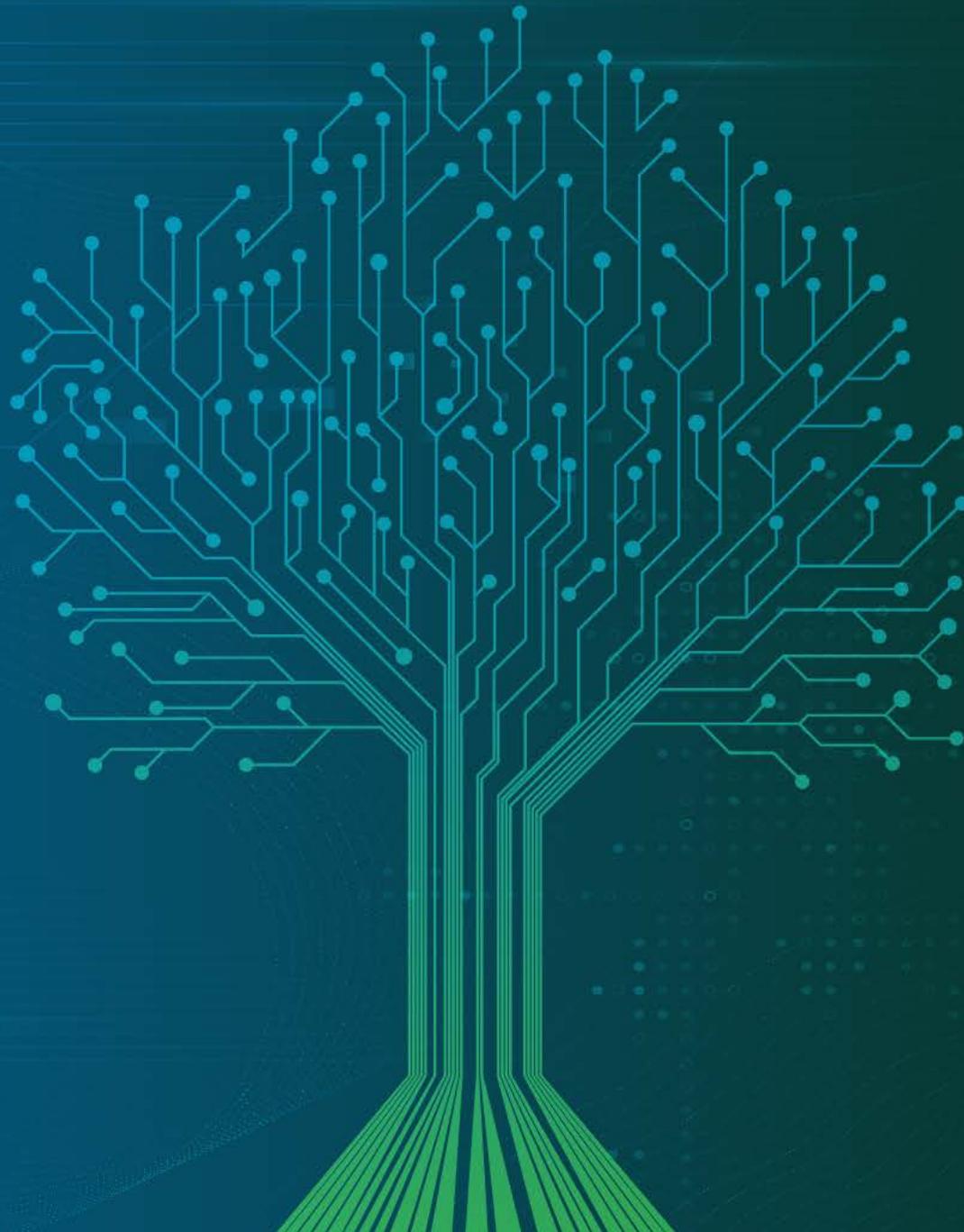


18º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

21 DE AGOSTO DE 2024

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



METAS NACIONAIS PROPOSTAS

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 1	Julgar mais processos que os distribuídos
Macrodesafio	AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Especificação geral	<p>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período de apuração*, excluídos os suspensos e sobrestados nesse período.</p> <p>Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento, em 2025, menor que 40%.</p> <p>* período de apuração: 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.</p>
Justificativa	<p>A cláusula de barreira visa não prejudicar tribunais com estoque processual reduzido. Quando não há estoque processual superior à quantidade de processos distribuídos no ano, os processos distribuídos nos últimos meses do exercício podem não ser julgados por não haver mais tempo hábil para a tramitação processual até o primeiro julgamento, por menor que seja esse tempo.</p> <p>Ressalte-se ainda a existência de número significativo de processos sobrestados, o que poderá acarretar sobrecarga quando da saída do sobrestamento.</p> <p>Com a mudança do período de apuração, os Tribunais poderão saber a quantidade de processos necessários para o cumprimento da meta dentro do período apto ao julgamento.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 2	Julgar processos mais antigos
Macrodesafio	AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Especificação geral	Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 95% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2021) ou mais, nos 1º e 2º graus
Justificativa	<p>A Justiça do Trabalho eleva o percentual de 93% para 94% de processos distribuídos até 2023 com base na análise dos dados históricos de cumprimento da meta, na redução do quantitativo de processos antigos a partir de 2023, nos resultados que vêm sendo alcançados em 2024 pelos Tribunais e no aumento do número de casos novos na fase de conhecimento, o que dificulta um acréscimo maior para a Meta 2 frente à necessidade de maior esforço para o cumprimento da Meta 1.</p> <p>Quanto aos processos antigos pendentes de julgamento há 4 anos, observou-se que neste primeiro ano de implementação que o percentual de 98%, na prática, equivale a 100% dos processos, visto o período de apuração ser curto para processos complexos e de maior dificuldade para finalização da instrução, sendo o volume processual deste grupo muito reduzido na Justiça do Trabalho, motivos pelos quais reduz o percentual de 98% para 95%, de maneira a tornar essa parte desafiadora da meta factível.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 3	Estimular a Conciliação
Macrodesafio	PREVENÇÃO DE LITÍGIO E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS
Especificação geral	Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.
Justificativa	<p>O cálculo do IC leva em consideração a base de todos os processos solucionados, o que tem apresentado um forte incremento a partir do final de 2023 e notadamente neste ano de 2024. Por consequência, as unidades deverão aumentar a quantidade de julgados (solucionados) na fase de conhecimento, provocando a necessidade de elevação do número de conciliados no período para manter seu índice anterior, o que pode tornar inexecutável a meta de conciliação de 2025 para os tribunais com essa grande expansão de casos novos no conhecimento. Ademais, unidades com grande concentração de demandas em face de entes públicos possuem maior dificuldade em incrementar seus índices de conciliação.</p> <p>A Justiça do Trabalho possui os maiores índices de conciliação de todo o Judiciário.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 5	Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais
Macrodesafio	AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Especificação geral	<p>Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024.</p> <p>Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.</p>
Justificativa	<p>A Justiça do Trabalho, com vistas a não prejudicar tribunais com estoque processual reduzido, aprova a fixação da cláusula de barreira. Tribunais com baixo estoque processual podem não conseguir reduzir os processos pendentes líquidos diante da distribuição de processos nos últimos meses do exercício.</p> <p>Esta meta também é diretamente impactada pelo cenário atual de aumento no número de casos novos na fase de conhecimento, o que dificulta sobremaneira a redução da taxa de congestionamento, pela imposição de aumento significativo de julgamento na fase de conhecimento e baixa na fase de execução. O cenário atual é de cumprimento de apenas 91,87% da Meta 1 (até 10/06/2024), com apenas um tribunal em cumprimento.</p> <p>Maior julgamento na fase de conhecimento implicará maior execução, demandando maior baixa para redução tão elevada da taxa de congestionamento desta fase.</p> <p>A mudança da base comparativa para o ano de 2023 e a meta de reduzir a taxa de congestionamento líquida em 0,5 ponto percentual representa um avanço significativo para a Justiça do Trabalho .</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 9	Estimular a Inovação no Poder Judiciário
Macrodesafio	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
Especificação geral	Desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionados à Agenda 2030 da ONU, oriundos do laboratório de inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade.
Justificativa	<p>A desburocratização e a inovação na forma de atuar estão entre os quatro primeiros aspectos que os respondentes da Consulta Pública entenderam que a Justiça do Trabalho pode melhorar.</p> <p>Parcerias no âmbito de quaisquer instituições públicas atendem ao princípio da "colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas;", constante da Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário (Resolução Nº 395 de 07/06/2021), bem como ao recente fenômeno de criação dos hubs de inovação dos estados, onde preconiza a conjunção de esforços entre os demais poderes e segmentos da administração pública, com vistas a prestação de melhores serviços para a sociedade.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 11	Promover os Direitos da Criança e do Adolescente
Macrodesafio	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
Especificação geral	<p>Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, preferencialmente, voltada à promoção da equidade racial, de gênero ou diversidade do público-alvo, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.</p>
Justificativa	<p>O documento de Monitoramento da Estratégia Nacional indica a revisão da Meta Nacional 11. Dessa forma, propõe-se o estabelecimento de meta que incentive parcerias com outras instituições para combater o trabalho infantil e estimular a aprendizagem, podendo ser estabelecidas ações de prevenção aos motivos ensejadores de causas trabalhistas envolvendo o trabalho infantil, de modo a preservar os direitos da criança e do adolescente. Diante do tema, entende-se pertinente a vinculação da meta à atuação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e estímulo à aprendizagem.</p>

META ESPECÍFICA PROPOSTA

Proposta da Justiça do Trabalho

META ESPECÍFICA	Promover a saúde de magistrados e servidores
<p>Macrodesafio</p>	<p>APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS.</p>
<p>Especificação geral</p>	<p>Instituir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar em 2025:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a participação de pelo menos 10% do número total de magistrados(as) ativos(as) no TRT e de 15% do número total de servidores(as) ativos(as) no TRT, considerando o quantitativo total de participantes distintos em todas as ações de qualidade de vida planejadas; b) a realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as); c) a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior; d) a promoção de pelo menos 1 (uma) ação em que participem terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.
<p>Justificativa</p>	<p>Na consulta Pública sobre a proposição das metas nacionais para 2025 foi identificado que 31,9% dos participantes acreditam que a Justiça do Trabalho pode melhorar no que diz respeito à valorização do corpo funcional. Por isso e diante da relevância da saúde funcional para que a Justiça do Trabalho alcance resultados positivos para a sociedade, entende-se relevante esta meta. A nova meta mantém a busca de sensibilizar administradores, magistrados e servidores quanto à relevância da promoção da saúde, também, em todo o quadro de colaboradores.</p>